



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.327/2001

“Dá-se nova redação ao artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.048/97”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Dá-se nova redação ao artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.048/97, de 14 de abril de 1997.

Art. 2.º - O artigo 4.º da referida lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º - As tarifa dos serviços ora instituídos não poderão ser superiores a 10% (dez por cento) da UFPM (Unidade Fiscal de Referencia do Município)”.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 18 de dezembro de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal